

# Comissão de Curricularização da Extensão

da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre



## DOCUMENTO ORIENTADOR À INSERÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NAS MATRIZES CURRICULARES

Este documento é um guia para apresentar à comunidade acadêmica da UFCSPA o caminho para atendermos as Diretrizes relacionadas à Extensão na Educação Superior Brasileira e sua inserção nas matrizes curriculares dos cursos.

A Constituição Federal (CF) de 1988 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)) define como *missões das universidades a promoção do Ensino, da Pesquisa e da Extensão*. Por Ensino, entendemos a formação de profissionais qualificados e cidadãos conscientes de seus direitos e deveres. Por Pesquisa, a produção, a preservação e a difusão do conhecimento e da inovação. Já a Extensão é compreendida como o compartilhamento dos conhecimentos produzidos dentro e fora da academia. A CF determina igualmente que esses pilares são *indissociáveis*, isto é, que as universidades não podem ensinar sem olhar para o que se pesquisa, pesquisar se procurar dividir os resultados com as comunidades externas, promover relações entre acadêmicos e não acadêmicos sem pensar nos impactos educacionais que isso gerará.

A lei 13.005 de 2014 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)) que aprovou o Plano Nacional de Educação, com vigência até 2024 (PNE 2014/2024), determina que ações de extensão universitária fossem integradas ao currículo da graduação, perfazendo um *mínimo de 10% do total*. Em 18 de dezembro de 2018, o Conselho Nacional de Educação lança a Resolução nº 7/2018 ([https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/con-](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/con-)



tent/id/55877808) que estabelece as Diretrizes e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 com o objetivo de operacionalizar a “Curricularização da Extensão” nas IES do Brasil, determinando um prazo de até 3 anos, a contar da data de sua homologação, para implantação dessas diretrizes. Este prazo foi prorrogado até *dezembro de 2022* pelo parecer CNE/CES Nº 498, de 2020 (<http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2020-pdf/157501-pces498-20/file>).

A partir desse documento, pretendemos *apresentar a todo o corpo acadêmico* da UFCSPA algumas informações fundamentais sobre a implementação da “Curricularização da Extensão”. Para tal, em primeiro lugar, situaremos as políticas de Extensão em um contexto amplo, comparando-as com as políticas voltadas ao Ensino e à Pesquisa. A seguir, dado que a “Curricularização”, por óbvio, também diz respeito ao currículo, apresentaremos o entendimento da instituição nesse sentido. Feitas essas contextualizações, faremos um aprofundamento da parte legal que fundamenta essa mudança. Como tal mudança dialogará com o fazer extensionista da UFCSPA, apresentaremos o que já fazemos nesse sentido. Como fechamento, comunicaremos ao grande grupo os passos já dados por essa Comissão e apontaremos as direções que consideramos que a comunidade acadêmica deve seguir até o final de 2022, limite para que essa “Curricularização” seja implementada.

Esperamos que tais informações sirvam para *mostrar a todos que, em breve, práticas de Extensão precisarão fazer parte das Matrizes Curriculares de todos os cursos*. Adicionalmente, esperamos que *muitos se sintam chamados a colaborar* para promovermos a melhor estruturação possível desse processo.

## 1 POLÍTICAS ABRANGENTES DE EXTENSÃO

---

Das três missões/finalidades das Instituições de Ensino Superior (IESs) definidas pela Constituição Federal (CF) de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)) – Ensino, Pesquisa e Extensão –, a Extensão é a menos conhecida e praticada. No entanto, além do princípio da indissociabilidade entre elas determinado pelo Artigo 207º da CF, podemos perceber que o Artigo 43º da LDB, que determina os fins da educação superior, coloca, no mínimo, em pé de igualdade essas três missões.

### 1.1 ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA LDB

Segundo o Artigo 43º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, a educação superior tem por finalidade garantir a promoção de três pilares, o Ensino, a Pesquisa e a Extensão:

#### ENSINO

- Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua (II).

#### PESQUISA

- Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive (III).
- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação (IV).

## EXTENSÃO

- Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade (VI).
- Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição (VII).

### 1.2. AS DIRETRIZES DA EXTENSÃO A PARTIR DA POLÍTICA NACIONAL DE EXTENSÃO

As diretrizes para a Extensão Universitária passaram a ser determinadas pela Política Nacional de Extensão Universitária (PNEU) de 2012 ([http://www.proexc.ufu.br/sites/proexc.ufu.br/files/media/document//Politica\\_Nacional\\_de\\_Extensao\\_Universitaria\\_-FORPROEX-\\_2012.pdf](http://www.proexc.ufu.br/sites/proexc.ufu.br/files/media/document//Politica_Nacional_de_Extensao_Universitaria_-FORPROEX-_2012.pdf)):

- Interação dialógica.
- Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade.
- Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão.
- Impacto na formação do estudante.
- Impacto na transformação social.

A PNEU de 2012 reforçou essas diretrizes:

- A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade. (PNEU, 2012, p. 15).

## 2 ABORDAGEM SOBRE O CURRÍCULO

---

Como dito no início, ainda que a “Curricularização da Extensão” dialogue diretamente com atividades de Extensão, não podemos esquecer que ela é uma política *que vincula a Extensão ao Ensino*. Assim, *revisitar o conceito de Currículo*, já discutido e aprovado na UFCSIPA, se faz necessário.

### 2.1. IDEIA DE CURRÍCULO CONSOLIDADA PELA UFCSIPA

Segundo o PPI da UFCSIPA, de 2018 (<https://ufcsipa.edu.br/documentos/institucional/ppi.pdf>):

O currículo é concebido como tudo que diz respeito ao que se desenvolve dentro da universidade, tomando forma e corpo na prática pedagógica. É uma *construção social* e, por isso, *configurado e reconfigurado constantemente* em função do conhecimento e da cultura para que atenda às *necessidades sociais*. “O currículo pode ser visto como um discurso que, ao corporificar as narrativas particulares sobre [o] indivíduo e [a] sociedade, nos constitui como sujeitos – e sujeitos também muito particulares” (SILVA, 2010, p.195, acréscimos nossos).

[...]

Nessa visão de currículo, acolhem-se as diferenças e as necessidades das pessoas envolvidas no processo educativo, fomentando *processos de inclusão importantes e fundamentais no atendimento das diversidades e evitando-se todas as formas de ações que fiquem no plano da invisibilidade como práticas veladas que promovam a exclusão ou a hierarquia de diferentes saberes*. Ou seja, entende-se fundamental evitar quaisquer práticas relacionadas a um **currículo oculto**, que abarque todos aqueles aspectos que podem promover a valorização inadequada de determinados saberes sobre outros, levando à aprendizagem de “atitudes, comportamentos, valores e orientações” (SILVA, 2010, p. 78) que, ao não fazerem parte do currículo oficial e explícito, contribuam para a não promoção da inclusão. (PPI, 2018, p. 26-7)

### 3 POLÍTICA DE “CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO”

---

O longo processo de “Curricularização da Extensão” foi iniciado em 2001. O Plano Nacional de Educação (PNE) daquele ano ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm)) aprovou “que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País [fosse] reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas” até 2004. Infelizmente, tal decisão não foi implementada. Já, no PNE de 2014, essa política foi revisitada e novamente aprovada. Nesse caso, se tornou obrigatória por uma resolução de 2018, *devendo ser implementada até o final de 2022 em todos os cursos superiores do Brasil*.

Agora (na verdade, desde o início de 2019), o grande desafio das universidades é inserir, da melhor maneira possível, *pelo menos 10% de atividades de extensão na carga horária*. Os desafios para essa mudança vão desde a estrutura engessada de alguns currículos, questões operacionais de sistemas de registros, experiência docente com extensão e o desconhecimento da real necessidade da comunidade externa, para uma inserção efetiva que possibilite a troca entre universidade e comunidade.

#### 3.1 PNE (2014-2024): ESTRATÉGIA 12.7

O PNE de 2014, que apresenta as diretrizes para todos os níveis da educação brasileira a serem executadas entre 2014 e 2024, possui 20 Metas subdivididas em mais de 100 Estratégias.

- A Estratégia 12.7 (da Meta 12) “orienta os cursos de graduação a assegurar pelo menos 10% de suas horas curriculares em programas e projetos de extensão universitária”.

### 3.2 RESOLUÇÃO N.7 DO CNE DE 2018

A Resolução n.7 do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 18.12.18 regimenta a Estratégia 12.7: “As instituições de ensino superior terão o prazo de até 3 (três) anos, a contar da data de sua homologação, para a implantação do disposto nestas Diretrizes”. Dada a Pandemia, o *prazo de implementação foi adiado para 18.12.22*. Tal resolução reforçou a determinação do PNE (2014) e das diretrizes do PNEU (2012):

- Art. 4º: As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;
- Art. 5º: Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:
  - » I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
  - » II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
  - » III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
  - » IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.
- Art. 6º: Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:
  - » I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

- » II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- » III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- » IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- » V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- » VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- » VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

### 3.3 O QUE A “CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO” NÃO PODE FAZER

As interpretações dadas por várias instituições<sup>1</sup>, aos Artigos 5º e 6º da Resolução de 2018 apresentados indicam que: algumas atividades bastante comuns em todas as graduações não podem ser consideradas Atividades de Extensão:

- Estágio, pois ele visa a preparação para o trabalho produtivo;
- Iniciação científica, pois ela é uma atividade complementar;
- Visita técnica/científica/cultural, pois ela não estabelece trocas de conhecimentos.

---

<sup>1</sup> Observe, por exemplo, o item “Perguntas e Respostas” sobre a “Curricularização” no site da UFSC, que discute em detalhe cada um dos pontos: <https://curricularizaodaextensao.ufsc.br/perguntas-frequentes/>.

### 3.4 PDI (2020-2029) DA UFCSIPA

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de 2020 da UFCSIPA (<https://www.ufcsipa.edu.br/documentos/institucional/ufcsipa-pdi-2020-2029.pdf>), como diz o nome, planeja as ações da instituição para períodos de 10 anos, superiores a vigência de uma gestão da IES. Como o atual PDI da UFCSIPA foi desenvolvido e aprovado no segundo semestre de 2019, nesse caso, sua vigência diz respeito ao período entre 2020 e 2029. Como foi desenvolvido após a Resolução de 2018, já reflete sobre a “Curricularização da Extensão”.

Quando versa sobre as áreas de atuação acadêmica, o PDI destaca uma série de pontos diretamente associados às diretrizes da Extensão:

- Essas atividades reforçam a qualificação acadêmica pela *indissociabilidade* entre ensino, pesquisa e extensão, numa perspectiva *interdisciplinar, empreendedora, emancipadora, sustentável e inovadora* das ações educativas desenvolvidas na *formação* universitária.
- Sendo uma universidade voltada para a saúde, a UFCSIPA entende que a *integração* entre as atividades *docente-assistenciais* e as *práticas profissionais e pedagógicas junto à comunidade* alinha-se às políticas de *integração ensino-serviço*, contribuindo para a melhoria da assistência e promovendo formação continuada e educação permanente em serviço.
- A extensão universitária é um processo educativo, cultural e científico que viabiliza a *relação transformadora entre Universidade e sociedade*, e contribui na articulação entre o ensino e a pesquisa. Assim, a UFCSIPA define como extensão um conjunto articulado de projetos e outras atividades, tais como cursos, prestação de serviços e eventos (congresso, seminário, ciclo de debates, exposição, espetáculo e outros), de caráter orgânico-institucional e orientadas para o atendimento e para a articulação com a comunidade local, em ações de pequeno, médio e longo prazos.
- Na extensão, a UFCSIPA desenvolve programas e projetos com ações em cenários diversos, como *escolas, hospitais, unidades de saúde*,

*associações comunitárias, casas de acolhida, sedes de organizações não-governamentais, sindicatos, instituições públicas das áreas de segurança e judiciária, na própria universidade, entre outros, e com público alvo que engloba diferentes faixas etárias, níveis de escolaridade, classe social, raça e etnia. Os beneficiários das ações são usuários de serviços de saúde, estudantes, professores, profissionais de saúde, moradores das comunidades, participantes de projetos sociais, aposentados e tantos outros. Além disso, são promovidos, principalmente no espaço da universidade, mas também no de instituições parceiras, cursos e eventos de natureza cultural, artística, esportiva, científica e tecnológica.*

- *Nessa perspectiva, a universidade está em constante diálogo e interação com diferentes setores da sociedade e se coloca sempre à disposição para se inserir nos processos de transformação social nos níveis local, municipal, estadual e nacional. Mas também é nessas horas que entendemos ainda mais a necessidade da educação para formar profissionais e cidadãos conscientes, a necessidade de ciência para mantermos nossa soberania e a extensão para dialogarmos com a sociedade. (PDI-UFCSIPA, 2020, p.35-6)*

Também menciona, de um modo geral, características que devem ser observadas nas *mudanças curriculares* que vão ao encontro do que é esperado pela “Curricularização da Extensão”.

- *A UFCSIPA estabelece como diretriz a inovação curricular visando o desenvolvimento de um currículo no qual interdisciplinaridade, humanidades, internacionalização, e interprofissionalização estejam contemplados como aspectos constituintes de sua proposta pedagógica.*
- *A curricularização da extensão irá prever que 10% da carga horária dos cursos de graduação irão ocorrer em atividades desta natureza, o que não implicará num ajustamento da carga horária dos cursos ou mesmo seu aumento. (PDI-UFCSIPA, 2020, p.52)*

E adiciona que, “para a implementação da proposta de inovação curricular foram traçados os seguintes objetivos estratégicos”:

- Promover *mudanças curriculares* que contemplem perspectiva interdisciplinar, interprofissional, inclusiva e humanizada;
- *Inserir e consolidar as atividades de extensão no currículo*, promovendo aprendizagens relacionadas à integração entre a universidade e a sociedade;
- Desenvolver atividades de ensino com *docência compartilhada* como fomento à *interdisciplinaridade* nas práticas pedagógicas na instituição;
- Desenvolver vivências e estágios curriculares na perspectiva de projetos *interdisciplinares* nos diferentes cenários de prática de ensino na saúde;
- Desenvolver projetos *interdisciplinares* entre diferentes componentes curriculares dos cursos e/ou com colaboração de especialistas;
- Reestruturar a organização dos tempos de aprendizagem em consonância com mudanças curriculares e inovadoras, visando práticas *interdisciplinares, interprofissionais, inclusivas e humanizadas*;
- Flexibilizar os componentes curriculares que integrem *vivências* de aprendizagens no contexto do currículo institucional local e em experiências de internacionalização;
- Validar as experiências de formação em mobilidade internacional para a integralização de componentes curriculares obrigatórios;
- Estabelecer a área de humanidades na base curricular de todos os cursos, desenvolvendo os conhecimentos de forma *integrada e interdisciplinar*;
- Fomentar o uso de tecnologias educacionais inovadoras na formação em saúde através da consolidação do Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais;
- Qualificar e aumentar a oferta de atividades de ensino na modalidade a distância;
- *Integrar as ações de extensão com os projetos pedagógicos* dos cursos de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e à distância (Curricularização da Extensão). (PDI-UFCSIPA, 2020, p.53).

## 4 EXTENSÃO ATUALMENTE NA UFCSPA

---

Atualmente, as ações de Extensão na UFCSPA ainda não estão incluídas no Currículo como componente obrigatório. Assim, as atividades associadas a Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços, são computadas como 'Atividades Complementares (AC)' na integralização do curso, considerando CH proporcional a CH total de cada curso, o que significa percentuais distintos.

Coerente com uma exigência do Art. 8º da Resolução de 2018, a UFCSPA já possui o Sistema de informação da Extensão (SIEX). Atualmente, as atividades de extensão são encaminhadas através do SIEX. Contudo, o Siex não se comunica com o nosso Sistema de Registro Acadêmico. O registro é um dos grandes desafios para colocarmos a "Curricularização" em prática e vai envolver uma etapa de discussão com o NTI. Nesse sentido, estamos trabalhando para a melhoria do SIEX e sua expansão para abrigar ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Empreendedorismo.

### 4.1 ESTRUTURA ATUAL DA EXTENSÃO

As atividades de Extensão estão divididas em:

- *Programas*: conjuntos articulados de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços) integradas com atividades de pesquisa e de ensino;
- *Projetos*: ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos e prazos determinados;
- *Cursos*: ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático apresentando no mínimo 8 (oito) horas. Podem ser predominantemente presenciais, à distância ou via rede, ou podem ainda utilizar uma combinação de todas essas metodologias;

- *Eventos*: ações que implicam na apresentação e/ou exibição, livre ou com público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;
- *Prestações de Serviços*: correspondem ao trabalho oferecido pela Instituição contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, entre outros). (Vale observar que as prestações de serviços da UFCSIPA estão fortemente baseadas no trabalho das Empresas JR (Gastronomia, Gestão, Nutrição...); não estão vinculadas ao SIEX, mas sim ao NITE – Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo vinculado à PROPPG.)

#### 4.2 OS ATUAIS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DA UFCSIPA

Existem, atualmente, *53 Programas e Projetos de Extensão em curso na UFCSIPA* que desenvolvem ações que envolvem públicos de diferentes setores da sociedade porto-alegrense, isto é, desde crianças e adolescentes da rede pública de ensino, professores e demais profissionais da educação, crianças e acompanhantes acolhidos em uma casa de passagem, mulheres vítimas de violência que estão assistidas pelo judiciário, jovens do ensino médio que buscam esclarecimentos sobre profissões tradicionais e inovadoras na área da saúde, comunidade externa e interna que buscam primeiro contato ou aprimoramento em línguas adicionais, etc. Os programas e projetos de extensão podem ser considerados o primeiro contato com a universidade para muitos membros da comunidade externa (e vice-versa) e dessa forma se entende que investir em extensão universitária garantindo que seus pilares sejam respeitados implica ampliar o papel da universidade como parte do processo de transformação social.

- A lista de programas e projetos vigentes na UFCSIPA pode ser encontrada através desse link: <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/extensao/programas-e-projetos>

## 5 O PROCESSO DE “CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO” NA UFCSPA - SITUAÇÃO DE 2021/1

---

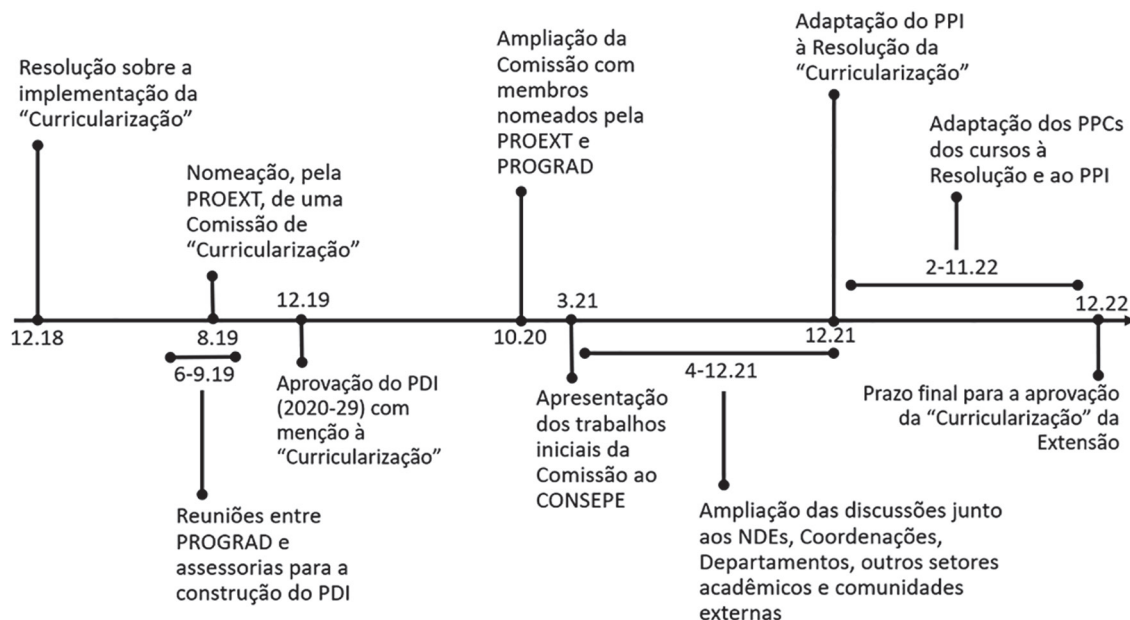
Considerando a aprovação da Resolução 7/2018, ao longo de 2019, as Pró-reitorias de Graduação e Extensão iniciaram a discussão e a organização para o processo de “Curricularização da Extensão”; trabalho que se estenderia pelos próximos 3 anos.

Entre julho e setembro de 2019, a PROGRAD realizou uma sequência de reuniões técnicas com suas assessorias, com o objetivo de identificar o estado da arte do problema para então propor uma ampliação da discussão com os coordenadores de curso. Esse trabalho das assessorias da PROGRAD foi fundamental para a consolidação do tema no PDI, que foi aprovado no mesmo ano.

Também em 2019, a PROEXT nomeou uma Comissão para estruturar o seu processo de Curricularização da Extensão. Essa Comissão composta de docentes extensionistas, começou a trabalhar no início de 2020. Em outubro de 2020, as duas pró-reitorias (PROEXT e PROGRAD) decidiram nomear conjuntamente uma comissão de docentes que teria o papel de observar, instrumentalizar e articular esse processo a partir das perspectivas tanto da Extensão como do Ensino. O trabalho inicial dessa comissão foi apresentado à comunidade UFCSPA em sessão ordinária do CONSEPE de março (18/03/21).

Em março de 2021, com a nomeação da nova Reitoria, a Comissão sofreu algumas pequenas alterações. A Comissão também passou a contar com um bolsista de apoio-técnico, visto que, ao longo de 2021, a discussão será ampliada junto aos NDEs, Coordenações, Departamentos, setores administrativos acadêmicos e comunidades externas, para que se possa chegar ao final de 2021 com encaminhamentos claros para o ano de 2022.

## 5.1 LINHA DO TEMPO DAS AÇÕES DE “CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO”



## 5.2 O QUE EVITAR NESSE PROCESSO

Partindo dos estudos e interpretações já realizadas pela Comissão, vale destacar alguns perigos do processo de “Curricularização” (associados aos pontos discutidos no tópico 3.2) que se precisa evitar:

- Propor o aproveitamento das experiências extensionistas vivenciadas pelos alunos em forma de horas complementares como carga horária para cumprimento da obrigatoriedade da curricularização da extensão na UFCSPA.
- Transformar ações de extensão em disciplinas curriculares.
- Forçar a inserção do aspecto extensionistas nas disciplinas já previstas na matriz curricular dos cursos.
- Adaptar estágios e práticas de ensino em extensão.

### 5.3 PROPOSIÇÕES

- Criar de um eixo de Extensão, com disciplinas comuns a todos os cursos e ofertadas de forma transdisciplinar, que contemplem a definição da extensão e sua metodologia de aplicação.
- Adequar o Seminário Integrador ao eixo de extensão.
- Organizar disciplinas que possam ser associadas a projetos e programas.
- Inserir a carga horária de extensão em algumas disciplinas já existentes no currículo dos cursos.
- Estabelecer um Plano de Trabalho com diferentes ações:
  - » Envolvimento da Comunidade Acadêmica;
  - » Análise dos currículos e proposições da Comissão;
  - » Formação Docente em Extensão – proposta de ação pela Comissão abrangendo diferentes momentos.

### 5.3 DESAFIOS DA “CURRICULARIZAÇÃO”

Ao longo do trabalho, a Comissão tem identificado algumas situações desafiadoras:

- Inserir no calendário acadêmico a formação em extensão;
- Valorizar a atividades de extensão na UFCSPA;
- Criar a cultura extensionist.

## 6 LEIS, DOCUMENTOS E OUTROS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS MENCIONADOS

- CF (1988): [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).
- LDB (1996): [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).
- Parecer nº 498 (2020): <http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2020-pdf/157501-pces498-20/file>.
- PDI-UFCSIPA (2020-29): <https://www.ufcsipa.edu.br/documentos/institucional/ufcsipa-pdi-2020-2029.pdf>.
- Perguntas e Respostas sobre a “Curricularização” (UFSC): <https://curricularizacaodaextensao.ufsc.br/perguntas-frequentes/>.
- PNE (2001): [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm).
- PNE (2014-24): [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm).
- PNEU (2012): [http://www.proexc.ufu.br/sites/proexc.ufu.br/files/media/document//Politica\\_Nacional\\_de\\_Extensao\\_Universitaria\\_-\\_FORPROEX-2012.pdf](http://www.proexc.ufu.br/sites/proexc.ufu.br/files/media/document//Politica_Nacional_de_Extensao_Universitaria_-_FORPROEX-2012.pdf).
- PPI-UFCSIPA (2018): <https://ufcsipa.edu.br/documentos/institucional/ppi.pdf>.
- Programas e projetos de extensão da UFCSIPA: <https://ufcsipa.edu.br/vida-academica/extensao/programas-e-projetos>.
- Resolução nº 7 (2018): [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808).